

Lei Nº 17.

Austria o Poder Executivo a contribuir com
Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzes) para construc-
ção de uma ponte.

A Câmara Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, manda de atribuições legais.

Deputa:--

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir
com a importância de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzes) para
a construção da ponte sobre o Rio São Teófilo, no lugar
onde se encontram situadas as propriedades de Alfredo Fa-
gundes e Franca Wilk, respectivamente, nas margens esquer-
da e direita do referido Rio.

Parágrafo único: Os dispêndios a que se refere este
artigo, correrão por conta do dotação própria do Orçamento
de Recurso da Despesa.

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 24 de Maio de 1949.